



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.494

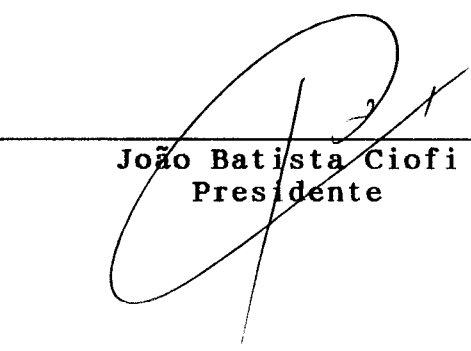
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Jair Alves Junqueira.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção dos lotes 01 e 02, localizados em Z.E.1-B, MA-11, na Rua São José, n. 80, bairro Ponte Coberta, de propriedade do Sr. Jair Alves Junqueira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 75/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de agosto de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1469, DE 23/24/08 /97.